



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI 1.191/2012
18 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA O ART. 7º E PARTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.183/12 QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CRIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a nomenclatura do cargo de advogado, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº. 1.183/2012, para fazer constar a nomenclatura de Procurador Jurídico, consoante estabelecido no Capítulo IV, da Lei Municipal nº. 1.177/2012.

Art. 2º - Fica revogado o art. 7º, seus parágrafos e respectivos incisos, da forma como esposado na Lei Municipal 1.183/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. As provas deste concurso constituir-se-ão apenas de questões objetivas em caráter eliminatório e classificatório."

Art. 3º - Fica alterada a qualificação do cargo de Motorista, constante do Anexo Único da citada Lei Municipal nº. 1.183/2012, para fazer constar a seguinte redação:

"Qualificação: Experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos de habilitação"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

Art. 4º - Fica alterada a escolaridade mínima exigida para o cargo de Assessor de Comunicação, constante do Anexo Único da citada Lei Municipal nº. 1.183/2012, para fazer constar a seguinte redação:

"Escolaridade mínima exigida: diploma de curso superior na área de comunicação ou de jornalismo ou de publicidade."

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 18 de outubro de 2012.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal